

DECRETO Nº 5057/85
de 08 de maio de 1985

Dispõe sobre diárias aos servidores
municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o inciso V
do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixadas as seguintes diá
rias aos Servidores Municipais:

- I - Secretários, Auditor Geral
Assessor chefe, Assessor '
Especial, Diretores de De-
partamento e Procuradores. 50% do valor referên
cia;
- II - Assessor Adjunto, Diretor do
Pronto Socorro e Chefe de
Divisão..... 30% do valor referên
cia;
- III - Demais Servidores..... 20% do valor referên
cia

Parágrafo Único - Serão pagas pela metade as
diárias que correspondam a prestação de serviços efetivo, cujo período in
clua um horário de refeição (almoço ou jantar).

Artigo 2º - As diárias atenderão apenas as
despesas com alimentação, não incluindo pernoites ou despesas com quais
quer meios de transporte, que serão pagos a parte, vedado o ressarciamen
to de despesas com veículos próprios.

Paragrafo Único - As despesas de pernoite so
mente serão pagas desde que anexadas aos formulários, os respectivos docu
mentos fiscais.

Artigo 3º - Os formulários preenchidos, deve
rão ser rubricados e autorizados pelos senhores Secretários ou Diretores
de Departamento.

Artigo 4º - A base de cálculo estabelecido, '
neste decreto é o valor da referência fixado anualmente pelo Conselho Na
cional de Economia nos termos do artigo 3º da Lei nº 4357, de 16 de julho
de 1964.

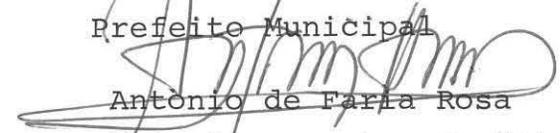
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especial
mente o Decreto nº 4339, de 10 de maio de 1983.

decreto nº 5057/85- fls. 2 -

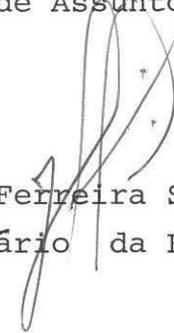
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08
de maio de 1985.



Robson Marinho
Prefeito Municipal



Antônio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos



Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos